



ART
Architecture for
REDD+ Transactions

Introdução ao TREES 3.0

Julho de 2026

Logística do webinar

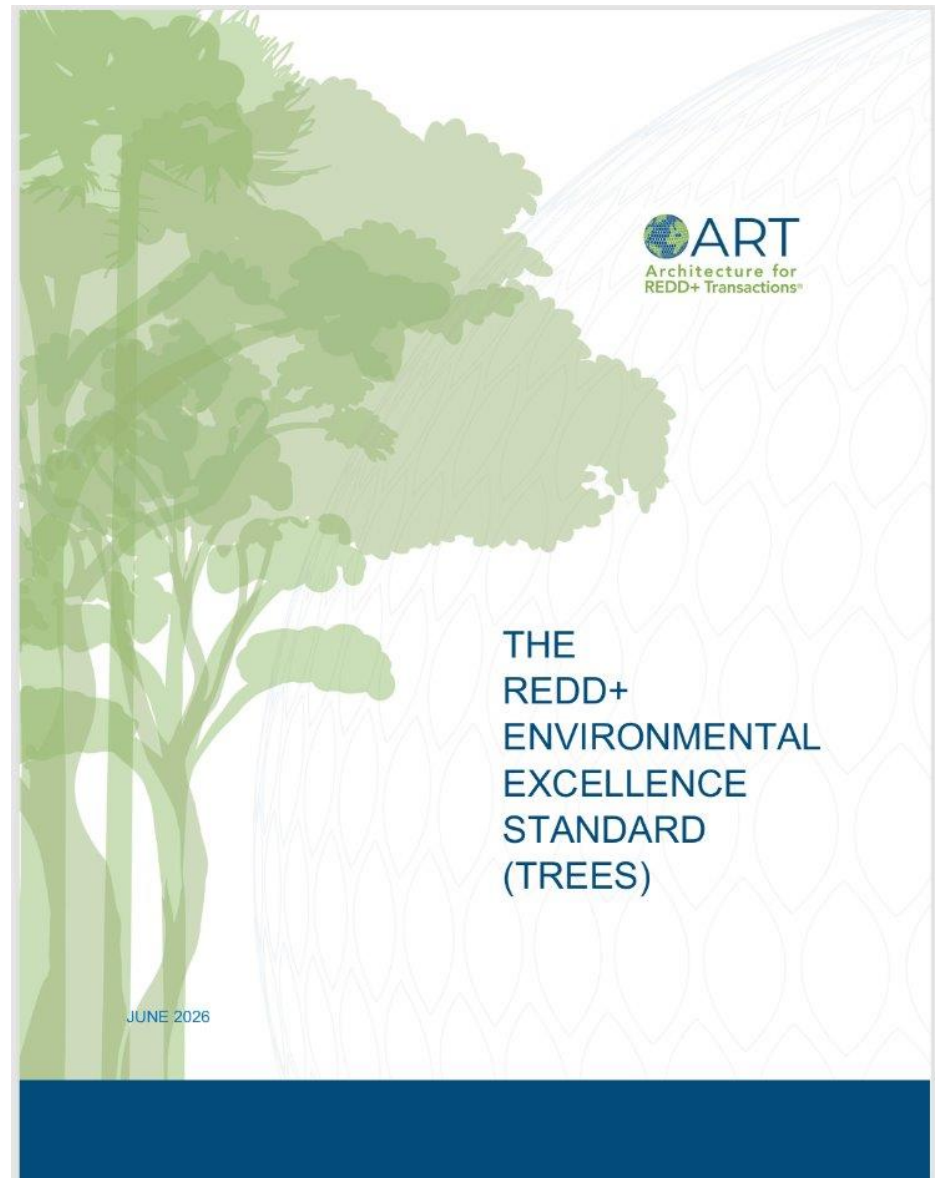
- Para fazer perguntas:
 - Digite suas perguntas na caixa “Perguntas e Respostas” na parte inferior do painel do webinar
 - As perguntas podem ser enviadas a qualquer momento durante o webinar
- O webinar será gravado e publicado no site do ART

Visão geral do ART

- Um programa (arquitetura) global voluntário de carbono para registrar, verificar e emitir créditos de alta qualidade de redução de emissões e remoção de REDD+ para países e jurisdições, com o objetivo de atrair financiamento para o REDD+ em grande escala
- O ART tem como objetivo promover a ambição nacional e contribuir para as metas do Acordo de Paris
- Governado e administrado por especialistas independentes e imparciais, reconhecidos mundialmente

O Padrão REDD+ de Excelência Ambiental (TREES)

De acordo com a
Seção 1.2.2, o ART
deve revisar o TREES
pelo menos a cada 3
anos



Participantes do ART

Programas Jurisdicionais de REDD+ Registrados no ART



Processo de revisão

1. Realização de diálogos direcionados com os principais atores-chave e colaboração com dois comitês de especialistas
2. Identificação dos elementos do TREES que poderiam se beneficiar de atualizações
3. Revisão iterativa das informações e dos rascunhos com o Conselho do ART
4. Publicação de uma versão preliminar revisada do TREES, aprovada pelo Conselho do ART, para comentários públicos
5. Coleta de contribuições por meio de um período de comentários públicos de 60 dias
6. Trabalho em conjunto com o Conselho da ART para modificar a versão preliminar revisada com base nos comentários públicos recebidos
7. Publicação do TREES 3.0 conforme aprovado pelo Conselho do ART

Grupo Consultivo de PICL

- Membros: ANECAP, COIAB, Red Mocaf, REPALEAC, além de dois líderes atuando a título pessoal
- Auxiliar na concepção dos Diálogos Regionais com PICL
- Analisar as contribuições recebidas de outros atores-chave e apresentar reflexões e insights
- Analisar rascunhos de novas formulações ou ideias com o Secretariado
- Recomendar onde devem ser feitas atualizações (TREES, orientações, ferramentas, TVVS)

Diálogos direcionados

- Organizamos três diálogos presenciais, com duração de vários dias, com organizações de Povos Indígenas e Comunidades Locais
 - América do Sul – em parceria com a ANECAP, 23 participantes de 6 países
 - Ásia – em parceria com a CIPRED, 39 participantes de 6 países
 - África – em parceria com a REPALEAC, 22 participantes de 8 países
- Convocamos comitês de especialistas sobre florestas que permanecem como florestas e dados de fluxo de biomassa
- Realizamos 22 reuniões virtuais com 29 organizações representando governos, ONGs, sociedade civil e prestadores de serviços técnicos
- Recebemos contribuições por escrito de outros atores-chave sobre diversos temas

Comentários públicos

- Foram recebidas mais de 30 contribuições, com quase 700 comentários individuais
 - Todas as contribuições e respostas a cada comentário estão disponíveis no site do ART
- 13 reuniões do Conselho do ART para analisar os comentários, incluindo uma reunião presencial de um dia inteiro
 - A Declaração de Motivos descreve a fundamentação das principais decisões do Conselho

Versão final do TREES 3.0 publicada em 25 de junho de 2026

- <https://www.artredd.org/standards/trees-3-0/>
- Disponível em inglês, francês, espanhol e português
- Documentação do processo no site
- Modelos e ferramentas em breve
- O Padrão de Validação e Verificação do TREES e os modelos VVB serão atualizados em breve

Transição para o TREES 3.0

- Os participantes com um Documento de Registro TREES aceito, mesmo que ainda não tenha sido publicado no Registro ART, podem concluir seu Período de creditação atual no âmbito do TREES 2.0
- Todos os demais participantes devem utilizar o TREES 3.0
 - Os participantes com uma Nota Conceitual TREES aceita não precisam enviar uma nova

Resumo das alterações

Seção 2: Ciclo do ART

- Exigir que a Nota Conceitual TREES, o Documento de Registro TREES e o Relatório de Monitoramento TREES sejam apresentados em inglês e em qualquer idioma utilizado nas operações governamentais do Participante na área de contabilidade
- Exigir a apresentação do Documento de Registro TREES no prazo de dois anos civis a partir da aceitação da Nota Conceitual TREES
- Prolongar o prazo para a validação e verificação iniciais para 18 meses
- Prolongar o período de comentários públicos sobre os documentos dos Participantes para 60 dias e exigir explicitamente que os Participantes notifiquem as partes interessadas

Seção 3.1.1: Contabilidade subnacional

- Prorrogar o período para a contabilidade subnacional até 31 de dezembro de 2035
 - Após 2035, os participantes deverão ser governos nacionais e reportar as emissões nacionais anualmente, embora a atribuição de créditos possa ocorrer tanto em escala nacional quanto subnacional

Seção 3.1.2: Requisitos nacionais de relatório

- Exigir que os participantes do governo nacional demonstrem conformidade com todos os elementos do REDD+ da UNFCCC
 - Estratégia nacional ou plano de ação de REDD+
 - FREL/FRL avaliados
 - Sistema nacional de monitoramento florestal
 - Resultados relativos aos anos de creditação
- Os participantes podem prosseguir com os processos do TREES, incluindo a emissão, enquanto trabalham para demonstrar a conformidade

Seções 3.1.3 e 3.1.4: Caminho de transição para participantes elegíveis

- Estabelecer um plano de transição com prazo definido para adesão ao ART, com critérios de elegibilidade específicos
 - **Os participantes do Fundo de Carbono do FCPF e do ISLF** podem utilizar sua área de contabilidade do FCPF ou do ISLF por um período de creditação
 - **Outros participantes elegíveis** podem utilizar uma área de contabilidade subnacional com pelo menos 1,25 milhão de hectares de floresta por até dois períodos de creditação
- A Nota Conceitual TREES deve ser aceita até o final de 2028, e o caminho de transição só poderá ser utilizado até 2035
- Os créditos emitidos a partir de áreas de contabilidade que utilizem o caminho serão rotulados como “Caminho de Transição”
- Todos os demais requisitos do TREES devem ser cumpridos

Seção 3.4: Direitos de RER e acordos de repartição de benefícios

- Exigir explicitamente que os Participantes forneçam uma descrição dos acordos de repartição de benefícios, incluindo a demonstração da conformidade com as salvaguardas relevantes
- Esclarecer os prazos e os requisitos de documentação para comprovar os direitos sobre as reduções de emissões e remoções e para os acordos de repartição de benefícios

Seção 4.1: Cálculo do nível de creditação do TREES para emissões

- Exigir que, para garantir que o nível de creditação do TREES seja inferior ao cenário - "Business as usual", os Participantes devem
 - Aplicar uma dedução de 1%, ou
 - Demonstrar que o nível de creditação é conservador em comparação com a ameaça de emissões durante o período de creditação, decorrente dos fatores descritos no Plano de Implementação do REDD+

Seção 4.2: Cálculo do nível de creditação do TREES para participantes do HFLD

- Exigir que os participantes que utilizam a abordagem de crédito HFLD:
 - Descrevam as atividades implementadas para mitigar os fatores causadores do desmatamento e da degradação durante o período de referência em seu Plano de Implementação do REDD+
 - Apresentem evidências quantitativas do nível de creditação HFLD é conservador, comparando-o à ameaça de emissões resultantes dos fatores causadores de desmatamento e degradação descritos no Plano de Implementação do REDD+
- Remover a opção de reivindicar remoções evitadas

Seção 4.3: Cálculo do nível de creditação do TREES para remoções

Elegibilidade para remoções

- Exige-se que os participantes atendam a um dos seguintes requisitos para se qualificarem a utilizar a abordagem de crédito de remoções para um determinado ano:
 - Demonstrar uma redução das emissões neste ano em comparação com o Nível de Creditação do TREESou
- Ter uma taxa de desmatamento inferior a 0,25% em todos os anos do período de referência. Nesse caso, o participante poderá reivindicar remoções se
 - 1) as remoções forem maiores do que qualquer aumento nas emissões acima do Nível de Creditação do TREES e
 - 2) as emissões no mesmo ano não estiverem mais de 15% acima de seu Nível de Creditação do TREES.

Seção 4.3: Cálculo do nível de creditação do TREES para remoções

Abordagem de crédito para remoções:

- Permitir que os participantes escolham entre duas abordagens:
 - **Abordagem espacialmente explícita:** mesma abordagem do TREES 2.0
 - **Abordagem baseada em amostragem:** nova abordagem mais semelhante à abordagem normalmente utilizada para emissões
- Requisitos de dados de atividade diferentes especificados para cada abordagem

Seção 4.3: Cálculo do nível de creditação do TREES para remoções

Abordagem espacialmente explícita:

- Requer polígonos das áreas de remoção, uma ligação documentada às atividades do REDD+ e a comprovação de que cada área não era floresta há pelo menos cinco anos
- Linha de base zero para remoções decorrentes da restauração de florestas naturais
 - Dedução de 1% das remoções para o cenário tendencial
- Média histórica de 5 anos para restauração comercial
 - Aumento da linha de base em 1% para o cenário tendencial ou
 - Descrever as circunstâncias específicas do país que demonstrem que a média histórica de 5 anos é superior à que ocorreria sem as atividades de REDD+ e estimar/quantificar a área esperada de remoções na ausência dessas atividades

Seção 4.3: Cálculo do nível de creditação do TREES para remoções

Abordagem baseada em amostras:

- Apenas para restauração de florestas naturais
 - Baseada em estimativas de área, em vez de dados espaciais
 - É necessário descrever as atividades de REDD+ relacionadas às remoções, mas não há exigência de demonstrar causalidade com áreas específicas de remoção
 - Utiliza uma média histórica de cinco anos como linha de base
 - Aumentar a linha de base em 1% para o cenário BAU
- OU
- Descrever as circunstâncias específicas do país que demonstrem que a média histórica de cinco anos é superior à que ocorreria sem as atividades do REDD+ e estimar/quantificar a área esperada de remoções na ausência das atividades do programa

Seção 5: Contabilidade de carbono

- Esclarecer os requisitos relativos aos dados de atividades de emissões e fornecer referências adicionais
- Separar e esclarecer os requisitos relativos aos dados de atividade relacionados às remoções
- Requisitos mais explícitos para justificar a estratificação e a seleção de fatores de emissão ou remoção apropriados
- Permitir maior flexibilidade para emissões de turfa:
 - Os participantes podem solicitar variações no nível de crédito para contabilizar as emissões acumuladas da turfa
 - As emissões de turfa podem ser calculadas utilizando métodos de Nível 1 e assumindo emissões instantâneas, caso as emissões sejam baixas e as turfeiras estejam menos ameaçadas

Seção 7: Reversões e Vazamento

- Nova ferramenta de classificação de risco de reversão do TREES para avaliar o risco de reversão e a contribuição necessária de créditos para o fundo de reserva
- Valor inicial de 5% de risco de reversão ao qual se soma, com base no nível de risco específico da jurisdição, até um valor máximo de 25%
- Três categorias que devem ser avaliadas:
 - Risco de Governança,
 - Risco de Continuidade do Programa e
 - Risco de vulnerabilidade a perturbações

Seção 10: Cálculo das reduções e remoções de emissões

- Simplificar e tornar mais claras as equações de remoções
- Separar as equações para reduções de emissões e remoções
- Incluir explicitamente nas equações as deduções relativas a RERs provenientes de outras iniciativas ou sobre as quais o Participante não detém os direitos
- Aplicar a contribuição do fundo de reserva após outras deduções

Seção 12: Salvaguardas ambientais, sociais e de governança

- Combinar os indicadores de Estrutura e Processo em um único indicador
- Esclarecer os requisitos de relatório e o cronograma para os indicadores de resultados

Seção 12: Salvaguardas ambientais, sociais e de governança - 2

- Esclarecer os requisitos relativos aos mecanismos de resolução de controvérsias no âmbito do Tema 2.4
- Transferir os requisitos relativos ao FPIC do Tema 4.2 para o Tema 3.3
- Reformular o Tema 4.2 para focar a participação por meio das estruturas e processos de tomada de decisão dos povos indígenas, das comunidades locais e dos povos afrodescendentes
- Esclarecer quais temas se referem à distribuição de benefícios

Seção 12: Salvaguardas ambientais, sociais e de governança - 3

- Incluir explicitamente mulheres, jovens e grupos vulneráveis nos temas-chave
- Incluir explicitamente os Povos Afrodescendentes, as comunidades transumantes e os Povos Indígenas em isolamento voluntário e em contato inicial

Seção 13: Como evitar a dupla contagem

- Esclarecer os requisitos para deduzir as RERs verificadas de outras iniciativas baseadas em CO₂e
- Especificar que podem ser apresentados pedidos de variação para esses requisitos
- Esclarecer os requisitos para os ajustes correspondentes (também no Anexo A)

Seção 16: Reclamações e Recursos

- Revisar o processo de reclamações e recursos
 - Esclarecer os processos para tratar adequadamente os diferentes tipos de reclamações
 - Exigir que os revisores e investigadores sejam independentes da ART e da Winrock
 - Revisar o processo de elegibilidade e submissão
 - Atualizar as etapas e os prazos do processo de análise



Obrigada

REDD@winrock.org

www.artredd.org